



Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 444, Pag. 1

PORTARIA Nº 086/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 548-7A, **EVANDRO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 030-2A e **LÚCIO DE SIQUEIRA CAVALCANTI NETO**, matrícula nº 195-3A, para, no período de 24/07 a 07/08/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* nos Municípios de Anamá e Anori, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 dos Prefeitos Municipais (Processos nºs. 10.009/2012 e 10.048/2012) e dos Presidentes das Câmaras (Processos nºs. 1635/2012 e 1777/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 15 (quinze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), em favor do servidor **OTACÍLIO LEITE DA SILVA JÚNIOR**, matrícula nº 548-7A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2012.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício

PORTARIA Nº 087/2012-GP/Secex

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 102, VIII da Lei nº 2423/1996 c/c art. 29, XII da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 203 da Resolução nº 04/2002, deste Tribunal;

CONSIDERANDO o plano de inspeção do exercício de 2011 aprovado na sessão de 26.01.2012, do Egrégio Tribunal Pleno.

RESOLVE:

I - DESIGNAR os servidores **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**, matrícula nº 105-8A, **JOÃO DE DEUS LINS DA SILVA**, matrícula nº 215-1A e **DAVID ANTÔNIO CANTISANI PINTO**, matrícula nº 054-0A, para, no período de 23/07 a 05/08/2012, em comissão, sob a presidência do primeiro, realizarem inspeção *in loco* no Município de Tefé, objetivando fiscalizar as contas do exercício de 2011 do Prefeito Municipal (Processo nº. 10.053/2012), do Presidente da Câmara (Processo nº. 1160/2012) e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE (Processo nº 712/2012);

II - AUTORIZAR a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423, de 10.12.96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

III - FIXAR o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, sob pena de aplicação das medidas disciplinares cabíveis;

IV - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração providencie o pagamento de 14 (quatorze) diárias aos servidores;

V - CONCEDER um adiantamento no valor de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), em favor do servidor **SÉRGIO AUGUSTO ANTONY DE BORBOREMA**, matrícula nº 105-8A, à conta do programa de trabalho – **01.032.0056.2055 – FISCALIZAÇÃO EXTERNA DA ARRECAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS** – natureza da despesa **3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – FONTE 100** – Grupo de Despesa 1333, para custear despesas previstas no inciso II do artigo 4º do Decreto nº 16.396, de 22 de dezembro de 1994, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para aplicação e 30 (trinta) dias para a devida prestação de contas;

VI - ESTABELECER a todos os membros da Comissão a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes, inclusive a entrega do relatório no prazo determinado.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2012.

Conselheiro **JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO**
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em exercício





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 444, Pag. 2

ATO Nº 091/2012

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Ofício n. 053/2012-G/LA, datado de 2.7.2012, subscrito pelo Senhor Conselheiro **Lúcio Alberto de Lima Albuquerque**,

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **LAÍS REBOUÇAS ALENCAR**, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Conselheiro, símbolo CC-1, junto ao Gabinete do Conselheiro **Lúcio Alberto de Lima Albuquerque**, previsto no Anexo I, Quadro II, da Lei n. 3.627, de 15.6.2011, publicada no DOE de 15.6.2011, a contar de 01.07.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

PORTARIA Nº. 246/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o despacho exarado no Ofício n. 018/12-GC/RJM, datado de 27.6.2012, subscrito pelo Conselheiro **Raimundo José Michiles**,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **LILIAN LINHARES DE SOUZA**, matrícula n. 1142-8B, para responder pela Chefia de Gabinete do Conselheiro Raimundo José Michiles, durante as férias da titular **PATRICIA AUGUSTA DO RÊGO MONTEIRO LACERDA**, matrícula nº 267-4A, a contar de 28.6.2012, nos termos da Lei n. 1.762, prevista no § 1º, do Art. 51, de 14.11.1986.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 249/2012-GPDRH

PORTARIA Nº 247/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **ELYNDER BELARMINO DA SILVA LINS**, matrícula n. 364-6A, **adicional de qualificação**, no percentual de 20% (vinte por cento), com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 21.6.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

PORTARIA Nº 248/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **VALDNOR MENDONÇA SANTARÉM**, matrícula n. 1847-3A, **adicional de qualificação**, no percentual de 20% (vinte por cento), com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 21.6.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **CELSON RICARDO LIMA MARTINS**, matrícula n. 363-8A, **adicional de qualificação**, no percentual de 20%





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 444, Pag. 3

(vinte por cento), com fulcro no § 1º do art. 18 da Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011, a contar de 21.6.2012.

DÊ- SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

Anexo Portaria n. 009/2012-GPDRH

ANEXO I		
NOME	DATA	%
MARX DAVID SANTANNA DA SILVA	20.8.2011	15
MARCIO NEVES DE SOUZA	17.8.2011	15
ORLANDO HENRIQUE FALCONE MEDINA	6.8.2011	20
LUIZ WANDERLEY SANTOS GOMES	5.8.2011	20
FERNANDO TOMOZO ARAKAKI FILHO		15
VALDEMAR CALDAS DE JESUS		20
MÁRCIA REGINA KRICHANÁ RAFAEL RAMOS		15
FERNANDO FERNANDES DA SILVA		20
SAMARA GUERRA ALMEIDA		15
THAYANA PAMELA AMAZONAS PRAIA		15
IVANA VILHENA PINHEIRO		15
PATRICIA ALBUQUERQUE DAMASCENO		15
SAIRA DO VAL TAVARES		20
SIMONE GONÇALVES E SILVA TERCEIRO		20
BRUNA MARA BESSA LIMA		20
FERNANDA BULCÃO RABELO CAVALCANTE		20
AGNALDO ALVES MONTEIRO		20
PATRICIA CRISTINA MARANHÃO AMED		20
PETRA SOFIA PORTUGAL MENDONÇA FERREIRA		15
ANDREZZA PESSOA FRAZÃO COSTA		20
JEFFERSON VIDAL DE MENEZES		20
JULIANE AONTONY HOAEGEN GOMES		20

AUXILIADORA RAPOSO	CONTES	15
FRANCISCO DAS CHAGAS LEOPOLDO M. NETO		15
CAROLINE DE QUEIROZ DANTAS		15
CARLOS ANDREY HOLANDA PEREIRA		20
CAMILA RAPOSO LINS DE ALBUQUERQUE		20

PORTARIA N. 250/2012-GPDRH

O Excelentíssimo Senhor Conselheiro-Presidente do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO os artigos 9º e 10, dispostos na **Lei nº 3.627, de 15 de junho de 2011**, que dispõe sobre o Quadro de Plano de cargos, carreiras e remunerações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas,

CONSIDERANDO a **Resolução TCE nº 01/2011** – Regulamento de Avaliação do Desempenho Funcional (Progresso Funcional).

RESOLVE:

I – FICA APROVADA a Progressão Funcional referente ao mês de maio, dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas constante do anexo desta.

II – OS SERVIDORES não integrantes da relação do referido anexo, permanecem nas respectivas referências atuais.

III – Revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

ANEXO PROGRESSÃO MAIO/2012

CLASSE C III			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
034-5 A	CLAUDIA REGINA ALVES	S	05/05/2012
469-3 A	MARCOS ANTONIO BOTELHO FROTA	M	26/05/2012
029-9 A	PAULO ROBERTO	S	24/05/2012





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 444, Pag. 4

	DA SILVEIRA LIMA		
24-8 B	MOISES DA SILVA BARROS	S	11/05/2012
202-0 A	IZOLINA MARIA DE JESUS LINS DA SILVA FRANCISCO	M	12/05/2012
031-0 A	FERNANDO RICARDO FERNANDES COELHO	S	12/05/2012
179-1 A	LUCIA FATIMA DE SOUZA VINHOTE	M	25/05/2012
325-5 A	ADRIANE UNAH GODINHO RODRIGUES	S	26/05/2012
416-2 A	ITACIARA LEDA GODINHO RODRIGUES	M	12/05/2012
327-1 A	RAIMUNDA AMALIA FREIRE DE ALBUQUERQUE	S	26/05/2012
522-3 A	ALDIFRAN CORREA LIMA	M	11/05/2012
038-8 A	NELCILEIDE RAMOS DAMASCENO	M	25/05/2012
079-5 A	SUELEN MARIA KANAWATI DA SILVA	S	25/05/2012
349-2 A	KARENN DE LYZ CARVALHO TOLEDANO	S	27/05/2012
658-0 A	FLAVIO MARQUES LIMONGI	M	24/05/2012
070-1 A	MARIA APARECIDA CUNHA ALMEIDA	M	24/05/2012

CLASSE D I			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
076-0 A	RAIMUNDO NILO MENEZES NUNES	M	31/05/2012

CLASSE D II			
MATRÍCULA	SERVIDOR	ESCOLAR	PROGRESSÃO
401-4 A	ELBA CARVALHO DE ARAÚJO	S	13/05/2012

PORTARIA N. 251/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 123/2012, datado de 29.6.2012, subscrito pelo Diretor da Assistência Militar MAJ. PM Carlos Andrey Holanda Pereira,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o 2º SGT PM ANTÔNIO CARLOS TRINDADE DA SILVA, matrícula n. 1570-9A e o CB PM JONAS DE SOUSA SILVA, matrícula n. 1013-8A, para acompanharem o Senhor Conselheiro JÚLIO ASSIS CORRÊA PINHEIRO, no município de Parintins, no período de 28.6 a 2.7.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente, conforme autorização anterior;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 2 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO
Conselheiro-Presidente, em exercício

PORTARIA N. 252/2012-GPDRH

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR CONSELHEIRO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e;

RESOLVE:

I - INCLUIR o Senhor Auditor ALÍPIO REIS FIRMO FILHO, matrícula n. 1261-0A, na Portaria nº 241/2012-GPDRH, datada de 27.6.2012;

II - AUTORIZAR o pagamento de diárias nos termos da legislação vigente;

III - DETERMINAR que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos adotem as providências necessárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 29 de junho de 2012.

ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA
Conselheiro-Presidente





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 444, Pag. 5

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 18, de 03/07/2012, apresentado pela Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado Amazonas, no Processo Administrativo nº 3212/2012, relativo ao Pregão Presencial nº 09/2012;

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** a deliberação da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, constante do Pregão Presencial nº 09/2012, objetivando a aquisição de 120 (cento e vinte) monitores LCD de 19 (dezenove) polegadas para este Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, na qual foi considerada vencedora do certame a empresa **FUTURRA DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 12.713.709/0001-13, estabelecida à Av. André Araújo, nº 2151 – Edifício Tropical Center – Sala 211, Manaus/AM, com o **Valor Global de R\$ 51.600,00 (cinquenta e um mil seiscentos reais)**, de acordo com sua proposta comercial às fls. 119 às 122.

II – À **DIVMAT** para preenchimento da NAD; em seguida;

III – À **DORF** para empenhar a presente despesa.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 05 de julho de 2012.

ENGº FERNANDO ELIAS PRESTES GONÇALVES

- Secretário-Geral de Administração

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **SECRETÁRIO GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente, através da Portaria nº 611/2011 e,

CONSIDERANDO a autorização da Presidência deste Tribunal, às fls. 04, do Processo Administrativo nº 3860/2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 238/2012 da DJUR, às fls. 12;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13 ambos da Lei Federal 8.666/93.

RESOLVE:

CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório para inscrição da servidora **JULIANE ANTONY HOAEGEN GOMES**, deste Tribunal de Contas, no evento "Licitação e Contratos, Pregão Presencial e Eletrônico" a ser ministrado, no período de 02 a 06.07.12, a ser realizado na cidade do

Rio de Janeiro/RJ, que se dará por meio da empresa Consultre – Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob nº 36.003.671/0001-53, situada a Avenida Champagnat, 645, Ed. Palmares, Sala 502 – Centro – Vila Velha/ES. O valor total da inscrição é de R\$ 2.390,00 (dois mil trezentos e noventa reais). Tem por fundamento o disposto no inciso II, do art. 25, c/c o inciso VI, do art. 13, ambos da Lei Federal 8.666/93;

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2012.

CRISTIANE CUNHA E SILVA DE AGUIAR

Respondendo pela Secretaria Geral de Administração

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a inexigibilidade da Licitação fundamentada no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para realização da inscrição no evento "Licitação e Contratos, Pregão Presencial e Eletrônico".

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2012.

JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA FILHO

Conselheiro-Presidente, em exercício

ERRATA DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PUBLICADO PELA EGRÉGIA 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2012, no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, Ano I, Edições nº 437, 438 e 439, pág. 13, 3 e 5, respectivamente.

ONDE SE LÊ:

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA DE SANTANA, Prefeito do Município de Novo Aripuanã, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentação comprobatória da **Decisão nº 1479/2011-TCE-DEPRIM**, objeto dos autos do **Processo TCE nº 5129/2010 (AP 5128/2010)**.

LEIA-SE:

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 161, inciso III, da Lei nº 2423/96 – TCE, c/c o art. 97 e 174 da Resolução TCE 04/02, e o art. 5º, LV, da CF/88, fica NOTIFICADO o Sr. AMINADAB MEIRA





Diário Oficial Eletrônico

do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas



Manaus, quinta-feira, 05 de julho de 2012.

Ano II, Edição nº 444, Pag. 6

DE SANTANA, Prefeito do Município de Novo Aripuanã, a contar da última publicação deste, comparecer ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Avenida Efigênio Sales, nº 1155, 2º andar, Parque Dez de Novembro, para apresentar documentação comprobatória da **Decisão nº 1478/2011-TCE-DEPRIM**, objeto dos autos do **Processo TCE nº 5128/2010**.

DEPARTAMENTO DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de julho de 2012.

MARIA LUCIANA NOBRE QUEIROZ
Chefe do Departamento da Primeira Câmara



Julgamento Eletrônico



**CUIDE DA
SUA CASA.**
O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

www.saude.gov.br
DENGUE LIGUE 0800-61 1917

DENGUE
SE VOCÊ AGIR,
PODEMOS
EVITAR.

CUIDE DA
SUA CASA.
FALE COM
SEUS VIZINHOS.
CONVERSE COM
A PREFEITURA.

O BRASIL CONTA COM VOCÊ.

www.combatadengue.com.br

Sistema Estadual
e Municipal de Saúde

SUS

Ministério
da Saúde

BRASIL
GOVERNO FEDERAL



TELEFONES ÚTEIS

CHEFIA DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3301-8161

SEGER

3301-8186

OUVIDORIA

3301-8222

0800-208-0007

SECEX

3301-8153

ESCOLA DE CONTAS

3301-8301

DRH

3301-8231

CPL

3301-8150

DEPLAN

3301 – 8260

DECOM

3301 – 8180

DMP

3301-8232

DIEPRO

3301-8112



Presidente

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

Vice-Presidente

Cons. Josué Cláudio de Souza Filho

Corregedor

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

Ouvidor

Cons. Lúcio Alberto de Lima Albuquerque

Conselheiros

Cons. Antonio Julio Bernardo Cabral

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Raimundo José Michiles

Auditores

Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Procurador Geral do Ministério Público Especial do TCE/AM

Carlos Alberto Souza de Almeida

Procuradores

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho Langaro Pareja

Ademir Carvalho Pinheiro

Roberto Cavalcanti Krichanã Da Silva

Elizângela Lima Costa Marinho

João Barroso de Souza

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire de Menezes

Secretário Geral de Administração

Fernando Elias Prestes Gonçalves

Secretário Geral de Controle Externo

Pedro Augusto Oliveira da Silva

Diário Oficial Eletrônico do TCE-AM



Av. Efigênio Sales, Nº 1155 - Parque10 CEP: 69055-736

Manaus - Amazonas

Horário de funcionamento: 7:00h - 13:00h